



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 06 de Junho de 2026.

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação, visando atender às necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA, conforme condições, requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela elevada necessidade de adequação dos ambientes escolares, tendo em vista que diversas unidades de ensino não dispõem desses equipamentos ou possuem materiais desgastados, danificados ou inadequados às atuais condições de funcionamento. A instalação de cortinas e persianas proporcionará melhor controle da incidência de luz solar e do calor, contribuindo para um ambiente mais confortável e favorável ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Além de promover maior conforto térmico e visual para alunos, professores e demais servidores da educação, as cortinas e persianas auxiliam na preservação dos mobiliários, equipamentos de informática, materiais didáticos e documentos escolares, protegendo-os da exposição direta aos raios solares e aumentando sua vida útil. Da mesma forma, os tapetes capachos personalizados contribuirão para a conservação da limpeza das unidades escolares, reduzindo a entrada de poeira, lama e umidade, proporcionando maior segurança e melhores condições de higiene nos ambientes de circulação.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir ambientes escolares mais seguros, organizados, confortáveis e adequados ao processo de ensino-aprendizagem, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA.

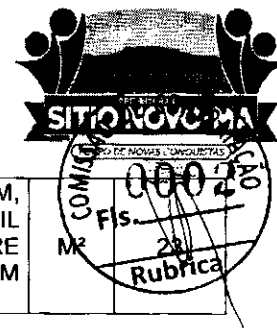
**2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

Os quantitativos detalhados encontram-se discriminados em planilha:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C. LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°. | M²    | 30     |
| 2    | CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                    | M²    | 45     |
| 3    | CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                       | M²    | 45     |



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



|   |                                          |                   |               |
|---|------------------------------------------|-------------------|---------------|
| 4 | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR,    | ESPESSURA         | 10MM,         |
|   | PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS    | DE                | VINIL         |
|   | ENTRELAÇADOS                             | ALTA RESISTÊNCIA, | FUNDIDA SOBRE |
|   | COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE       | NÃO               | PROPAGAM      |
|   | CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. |                   |               |

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados e suficientes para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

☒ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**AUTUAÇÃO**



Aos 10 dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, tombando-o sob o nº **001.052/2026-SEMED**.

Sítio Novo /MA, 10 de Junho de 2026.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 04/2025-GP.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a **Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a **Secretária** nomeada, a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

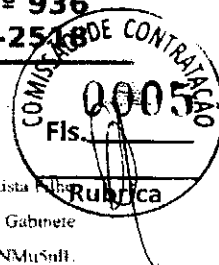
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 1º de janeiro de 2025.

  
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL





COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: SeJGmNMuSnH.

**PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,**

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SFSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: \$lkdgzSMf2uV

**PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: \$xA.knh1UD3

**PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 8bOV1vpJDRpY

**PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SSI2FCM3n5

**PORTARIA Nº 06/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

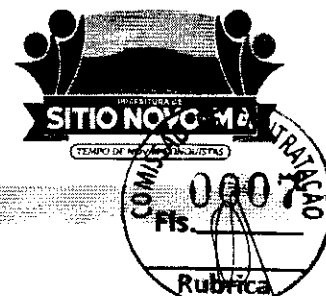
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA  
Secretaria Municipal de Educação



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. INFORMAÇÕES:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
Secretária Municipal de Educação

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

**2. NECESSIDADE:**

**2.1. Descrição da necessidade:**

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de **cortinas, persianas e tapetes capachos, com fornecimento e instalação**, destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, funcionalidade e conservação dos ambientes escolares.

Atualmente, diversas unidades escolares apresentam ausência desses equipamentos ou possuem materiais deteriorados, inadequados ou sem condições de uso, o que compromete o conforto térmico e visual das salas de aula, setores administrativos, bibliotecas, laboratórios e demais dependências. A incidência direta da luz solar e do calor excessivo interfere no desempenho das atividades pedagógicas, além de ocasionar desgaste prematuro do mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais didáticos e documentos.

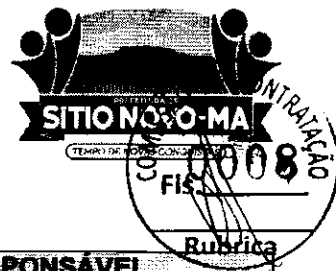
A instalação de cortinas e persianas possibilitará o controle da luminosidade, da temperatura e da privacidade dos ambientes, proporcionando espaços mais adequados ao processo de ensino-aprendizagem e às atividades administrativas desenvolvidas nas escolas municipais. Já os tapetes capachos contribuirão para a retenção de poeira, barro e umidade provenientes das áreas externas, favorecendo a conservação da limpeza dos ambientes internos e reduzindo os riscos de acidentes causados por pisos escorregadios.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos ambientes escolares, promovendo melhores condições de acolhimento para alunos, professores, servidores e visitantes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a redução dos custos com manutenção e substituição de bens danificados pela exposição contínua aos agentes externos.

Assim, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, por atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ambientes escolares mais confortáveis, seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**2.2. Área Requisitante:**

| ÁREA REQUISITANTE                | FUNÇÃO               | RESPONSÁVEL                     |
|----------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal De Educação | Secretária Municipal | Iranilda de Moraes Bueno Arruda |

**3. SOLUÇÃO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA, visando atender às necessidades de adequação, conforto, funcionalidade e conservação dos ambientes escolares.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes, ferragens e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de medição, transporte, instalação, regulação e acabamento, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução foi definida por apresentar maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, uma vez que centraliza em uma única contratação todas as etapas necessárias à execução do objeto. Essa medida reduz riscos de incompatibilidade entre materiais e instalação, assegura a padronização dos produtos, facilita o acompanhamento da execução contratual e atribui à empresa contratada a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços prestados.

Com a implantação da solução, as unidades escolares passarão a contar com ambientes mais confortáveis, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. As cortinas e persianas proporcionarão controle da luminosidade, redução da incidência de calor e maior privacidade dos ambientes, enquanto os tapetes capachos contribuirão para a conservação da limpeza, a proteção dos pisos e a redução dos riscos de acidentes, promovendo melhores condições de uso e preservação do patrimônio público municipal.

**3.1. Levantamento de mercado:**

Para a constituição das referências de valores da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em pesquisa de preços obtida junto a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujos objetos guardam compatibilidade com o pretendido.

A metodologia adotada observou o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a utilização de preços provenientes de contratações públicas realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, incluindo aquelas formalizadas por meio de Sistema de Registro de Preços, com a devida aplicação de índices de atualização quando necessário.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*  
*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



*pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Os dados coletados foram submetidos à análise técnica, considerando critérios de equivalência do objeto, especificações dos materiais, condições de fornecimento e localização, de modo a assegurar a fidedignidade e a comparabilidade das informações. Foram desconsiderados valores que apresentaram distorções relevantes ou que não refletiam adequadamente a realidade de mercado.

Ressalta-se que a utilização de contratações públicas como parâmetro de referência confere maior segurança jurídica e aderência aos preços praticados no âmbito da Administração, contribuindo para a obtenção de estimativa compatível com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Dessa forma, conclui-se que o levantamento realizado é idôneo e suficiente para fundamentar a estimativa de preços da contratação, atendendo integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis.

### **3.2. Descrição da solução:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os itens a serem fornecidos compreendem persianas verticais translúcidas, cortinas rolô blackout, cortinas rolô em tela solar e tapetes capachos personalizados, todos confeccionados com materiais de qualidade, resistência e durabilidade, adequados ao uso contínuo em ambientes escolares. A contratação contempla, além do fornecimento dos produtos, todos os serviços necessários à instalação, regulagem, acabamento e entrega em perfeito funcionamento, garantindo que os equipamentos estejam aptos para utilização imediata.

A empresa contratada será responsável pela realização das medições necessárias em cada unidade escolar, pelo transporte dos materiais, fornecimento de todos os acessórios, ferragens, suportes, fixadores e demais componentes indispensáveis à correta instalação, bem como pela execução dos serviços de forma segura, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal.

A adoção da solução integrada de fornecimento e instalação proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único contrato a responsabilidade pela execução integral do objeto, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos e serviços, evitando retrabalho, assegurando a qualidade da instalação e garantindo a adequada execução contratual.

Com a implementação da solução, espera-se proporcionar ambientes escolares mais confortáveis, seguros, organizados e funcionalmente adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, promovendo o controle da luminosidade e da temperatura, a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de permanência de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades de ensino do Município de Sitio Novo - MA.

### 3.3. Estimativa da quantidade:

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas das escolas da rede pública municipal de ensino de Sitio Novo - MA, bem como as características físicas dos ambientes que necessitam da instalação de cortinas, persianas e tapetes capachos.

Para definição das quantidades, foram observadas as dimensões dos espaços, a quantidade de salas de aula, setores administrativos, bibliotecas, laboratórios, salas de professores e demais dependências que demandam controle de luminosidade, conforto térmico, privacidade e proteção dos ambientes internos. Também foram considerados os locais de acesso às unidades escolares que necessitam da instalação de tapetes capachos para retenção de sujeiras e umidade.

Os quantitativos estimados buscam atender integralmente à demanda inicialmente identificada, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de materiais, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação contempla os seguintes quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     |
| 2    | CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     |
| 3    | CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     |
| 4    | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     |

Os quantitativos poderão atender às necessidades das unidades escolares contempladas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as medições definitivas realizadas pela empresa contratada durante a execução do objeto, sem prejuízo das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

### 3.4. Estimativa do valor da contratação:

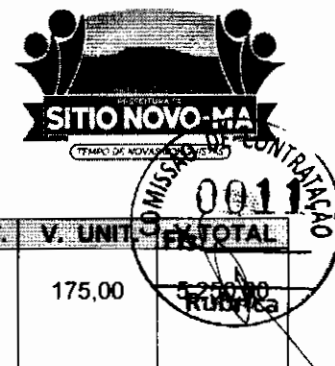
A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos com instalação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados valores compatíveis com os praticados no mercado, observando-se as especificações técnicas, os custos de fornecimento dos materiais, transporte, instalação e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Após a consolidação das cotações obtidas, o valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária constante do Termo de Referência.

Considere também que em 2025 foi feita contratação para o mesmo tipo de objeto no município, com o **CONTRATO Nº 185/2025**:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANT. | V. UNIT. | TOTAL            |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|------------------|
| 1            | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²      | 30     | 175,00   |                  |
| 2            | CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²      | 45     | 425,00   | 19.125,00        |
| 3            | CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER, COR A DEFINIR, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²      | 45     | 460,00   | 20.700,00        |
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²      | 23     | 720,00   | 16.560,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |          | <b>61.635,00</b> |

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra especializada, deslocamento, instalação, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos sociais, despesas operacionais e demais custos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

A estimativa de preços servirá como parâmetro para a realização do procedimento licitatório e para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

### **3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:**

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois todos os itens obedecem a uma padronização de aglutinação dos itens, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse das Secretarias Requisitantes.

O objeto contempla o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, todos com instalação inclusa, exigindo compatibilidade entre os materiais fornecidos, padronização estética, uniformidade de acabamento e execução coordenada dos serviços de medição, transporte, instalação, regulagem e entrega. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos ambientes, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar o gerenciamento contratual e aumentar os riscos de atrasos e falhas na execução.

Além disso, a concentração da execução em um único contratado proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a fiscalização contratual, reduz custos operacionais, facilita o acompanhamento da garantia dos produtos e dos serviços de instalação e atribui a um único responsável a execução integral do objeto, evitando conflitos de responsabilidade quanto a eventuais defeitos ou inconformidades.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da contratação, a interdependência entre os itens e a necessidade de padronização dos materiais e serviços, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. O julgamento pelo menor preço global mostra-se, portanto, técnica e economicamente justificado, assegurando a execução uniforme e a adequada satisfação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo – MA.

**3.6 Contratações correlatas:**

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas ao objeto pretendido que possam suprir ou substituir a presente demanda. A contratação de empresa para o fornecimento de ~~persianas~~ persianas e tapetes capachos, com instalação, constitui necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação, destinada à adequação dos ambientes das escolas da rede pública municipal de ensino.

Ressalta-se que o objeto possui características próprias e finalidade específica, não havendo contratos vigentes que contemplem o fornecimento e a instalação desses materiais nas condições e quantitativos necessários para atender à demanda identificada.

**3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, estando voltada à melhoria da infraestrutura física das unidades escolares e ao aperfeiçoamento das condições de funcionamento dos ambientes destinados ao ensino e às atividades administrativas.

A aquisição está em consonância com os objetivos institucionais de proporcionar ambientes escolares mais confortáveis, seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a valorização do patrimônio público, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e o fortalecimento das políticas públicas de educação do Município de Sítio Novo – MA.

**3.8 Providencias a serem adotadas:**

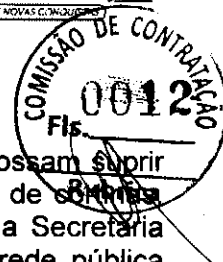
Para a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual, designando servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Antes da instalação dos materiais, serão definidos os locais de execução, realizadas as conferências das medidas dos ambientes e programado o cronograma de instalação, de modo a minimizar interferências no funcionamento das unidades escolares. Caberá à empresa contratada realizar as medições finais, fornecer todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários, bem como executar a instalação em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as orientações da Administração.

Após a conclusão dos serviços, será realizada a conferência dos materiais instalados, verificando-se sua conformidade com as especificações contratadas, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

**3.9 Possíveis impactos ambientais:**

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à fabricação, transporte, instalação e descarte de embalagens e resíduos provenientes dos materiais utilizados. Entretanto, tais impactos são considerados reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas ambientais durante a execução contratual.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



A empresa contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação, tais como embalagens, aparas, plásticos, papelão e demais materiais descartáveis, observando a legislação ambiental vigente e, sempre que possível, priorizando a reutilização e a reciclagem desses materiais.

Os produtos fornecidos deverão apresentar padrões de qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade, contribuindo para o aumento da vida útil dos materiais instalados e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que favorece o consumo consciente dos recursos públicos e a diminuição da geração de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e podem ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

#### **4 VIABILIDADE:**

Com base no levantamento das necessidades, na análise das soluções disponíveis no mercado, na pesquisa de preços realizada e na demonstração da adequação da solução proposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A solução atende plenamente às necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA, proporcionando melhorias nas condições de conforto térmico e visual, organização, segurança, conservação dos ambientes escolares e preservação do patrimônio público, além de contribuir para a qualidade das atividades pedagógicas e administrativas.

Verifica-se, ainda, que a contratação está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como apresenta compatibilidade entre os custos estimados e os benefícios esperados para a Administração.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação, destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### **4.1 Descrição de viabilidade:**

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os produtos pretendidos — cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa — são amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por empresas especializadas que possuam capacidade técnica para executar o objeto com qualidade, observando as especificações constantes no Termo de Referência.

Quanto à viabilidade operacional, a contratação permitirá a instalação dos materiais nas unidades escolares de forma planejada, proporcionando maior conforto térmico e visual, controle da luminosidade, preservação da privacidade dos ambientes, melhoria das condições de higiene e conservação dos espaços, além de contribuir para a proteção do mobiliário, equipamentos e demais bens públicos.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



solução para a Administração. A contratação integrada do fornecimento e da instalação também reduz custos operacionais, simplifica a fiscalização contratual e assegura maior eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, é compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e apresenta viabilidade técnica, operacional e financeira, sendo recomendável o prosseguimento do processo licitatório para sua efetivação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**5. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e está alinhada às ações voltadas à manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA.

A demanda integra o planejamento das aquisições e contratações da Administração Municipal, atendendo às necessidades institucionais relacionadas à melhoria das condições de funcionamento dos ambientes escolares, ao conforto de alunos, professores e servidores, bem como à preservação do patrimônio público, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Caso o Plano Anual de Contratações – PAC do exercício ainda esteja em fase de elaboração, atualização ou consolidação, a presente contratação deverá ser devidamente inserida, em conformidade com as normas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas do Município.

**6. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

**7. CONCLUSÃO**

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da análise das soluções disponíveis no mercado e da pesquisa de preços, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação, constitui a solução mais adequada para atender às demandas das escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA.

Verificou-se que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, proporcionando melhorias nas condições de conforto térmico e visual, organização, segurança, conservação dos ambientes escolares e preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para a qualidade das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas unidades de ensino.

Constatou-se, ainda, que os quantitativos estimados são compatíveis com a demanda identificada, que os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação, destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo – MA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**  
**Secretaria Municipal de Educação**



Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 12 de Junho de 2026.

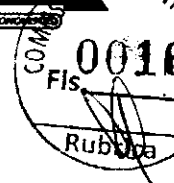
  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Educação**

**APROVO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA**



## **APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 16 de Junho de 2026.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1            | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     | 198,58   | 5.957,50         |
| 2            | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     | 457,50   | 20.587,50        |
| 3            | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     | 470,65   | 21.179,25        |
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     | 745,00   | 17.135,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          | <b>64.859,25</b> |

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e repartições públicas do Município de Sítio Novo – MA. A aquisição visa proporcionar ambientes administrativos e institucionais mais adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas, assegurando melhores condições de conforto, funcionalidade, segurança e organização aos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.

A instalação de persianas e cortinas representa medida necessária para o controle da incidência de luz solar, redução da luminosidade excessiva e da propagação do calor nos ambientes internos, proporcionando maior conforto térmico e visual. Esses fatores contribuem diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, favorecendo a produtividade, a concentração e o bem-estar durante a execução das atividades administrativas, além de proporcionar melhores condições de atendimento ao público.

Além do conforto ambiental, as cortinas e persianas exercem importante função na preservação da privacidade dos ambientes institucionais, especialmente em setores que realizam atendimento ao público, reuniões administrativas, atividades técnicas e manipulação de documentos. A utilização desses materiais também auxilia na proteção de equipamentos eletrônicos, móveis e documentos contra a incidência direta dos raios solares, reduzindo o desgaste prematuro desses bens e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de tapetes capachos personalizados de alta resistência, destinados às entradas dos prédios públicos. Esses equipamentos possuem relevante função na retenção de poeira, lama, areia e umidade provenientes das áreas externas, contribuindo para a manutenção da limpeza dos ambientes internos, reduzindo os custos com serviços de conservação e limpeza e proporcionando maior segurança aos usuários ao minimizar riscos de escorregamentos.

A opção pela contratação com fornecimento e instalação integrada apresenta maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, adequação das medidas, instalação, regulação e perfeito funcionamento dos produtos. Essa solução evita incompatibilidades técnicas, reduz riscos de danos decorrentes de instalação inadequada



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



e assegura que todos os itens sejam entregues em condições imediatas de uso, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

A presente contratação também observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração realize a aquisição de forma padronizada, garantindo uniformidade estética e funcional entre os diversos ambientes municipais, além de facilitar futuras ações de manutenção e substituição quando necessárias.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação dos ambientes públicos, a melhoria das condições de trabalho e atendimento, a proteção do patrimônio público e a busca por maior eficiência na gestão administrativa, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, no valor estimado de R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por se tratar de solução técnica adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades do Município de Sítio Novo – MA.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de pesquisa prévia de preços como instrumento para assegurar a vantagem da contratação pela Administração Pública. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos personalizados, com instalação, produtos de natureza específica e confeccionados sob medida, a pesquisa foi direcionada a empresas especializadas no segmento.

Para a formação do orçamento estimativo foram solicitadas cotações a três fornecedores especializados, aptos a fornecer os produtos e executar os serviços de instalação, observando-se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A adoção de consultas diretas ao mercado mostrou-se o procedimento mais adequado, em razão das características do objeto, que possui significativa variação de preços conforme o tipo de material, sistema de acionamento, dimensões, acabamento, personalização, acessórios e custos de instalação.

A pesquisa de preços teve como finalidade identificar valores compatíveis com a realidade mercadológica dos produtos e serviços pretendidos, possibilitando à Administração estimar o custo da contratação de forma segura, transparente e compatível com os preços efetivamente praticados no mercado regional. As propostas obtidas foram analisadas quanto à coerência dos valores apresentados, às especificações técnicas e à compatibilidade com o objeto licitado, descartando-se eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Na elaboração do orçamento estimado foram observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e interesse público, buscando assegurar que o valor de referência represente efetivamente o custo médio de mercado, permitindo a ampla competitividade entre os futuros licitantes e reduzindo os riscos de sobrepreço ou de inexecução das propostas.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a contratação, correspondente a R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), reflete os preços praticados no mercado para objetos com características equivalentes, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e servindo como parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório.

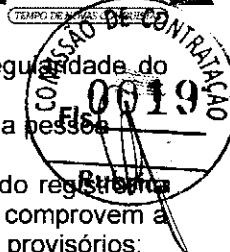
#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

**5.1.** - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
|      | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | ATIVO TOTAL                                 |
|      | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | ATIVO CIRCULANTE   |
|      | PASSIVO CIRCULANTE |

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## 6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**6.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**6.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**6.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**6.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**6.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **7 - DAS PENALIDADES**

**7.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**7.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**7.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**7.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**7.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**7.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;







**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas ordens e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



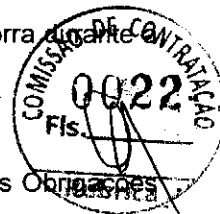
**9.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Será através da consulta com o departamento responsável.



Sítio Novo (MA), 19 de Junho de 2026.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PESQUISA DE PREÇOS**

AO  
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA  
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de **Sítio Novo - MA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**EMPRESA:** PORTO DECOR LTDA, inscrita no

**CNPJ nº:** 35. 506. 055/0001 – 52

**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. **CEP :** 65.970-000

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.625334-0

**REPRESENTANTE LEGAL:** Adailton Dos Santos Souza

**CPF:** 011.777.003-52

**PLANILHA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                          | QUANT. | UNIDADE | V.UNIT.    | V.TOTAL       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|---------------|
| 1    | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°. | 30     | M²      | R\$ 197,00 | R\$ 5.910,00  |
| 2    | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                    | 45     | M²      | R\$ 450,00 | R\$ 20.250,00 |
| 3    | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                       | 45     | M²      | R\$ 466,00 | R\$ 20.970,00 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |            |               |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|---------------|
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | 23 | M² | R\$ 730,00 | R\$ 16.790,00 |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |            | R\$ 63.920,00 |

**Valor total por extenso:** R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Porto Franco – MA, em 01 de junho de 2025.

*Adailton Dos Santos Souza*

**PORTO DECOR LTDA**

CNPJ: 35.506.055/0001 – 52

Adailton Dos Santos Souza

CPF nº 011.777.003-52

Representante Legal da Empresa

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de Sítio Novo - MA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**EMPRESA:** ALEANDRO DOS REIS PAULA

**CNPJ nº:** 54.186.749/0001-02

**ENDEREÇO:** Trav. Tocantins, 254, Centro, Porto Franco-MA CEP 65970-000

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.845462-8

**REPRESENTANTE LEGAL:** Aleandro dos Reis Paula

**CPF:** 977.425.543-72

**PLANILHA DE PREÇOS:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. | UNIDADE | V.UNIT.    | V.TOTAL       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|---------------|
| 1            | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | 30     | M²      | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00  |
| 2            | CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | 45     | M²      | R\$ 455,00 | R\$ 20.475,00 |
| 3            | CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | 45     | M²      | R\$ 475,00 | R\$ 21.375,00 |
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | 23     | M²      | R\$ 755,00 | R\$ 17.365,00 |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            | R\$ 65.215,00 |

**Valor total por extenso:** R\$ 65.215,00 (sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais).



Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Porto Franco – MA, em 02 de junho de 2026.

ALEANDRO DOS REIS PAULA

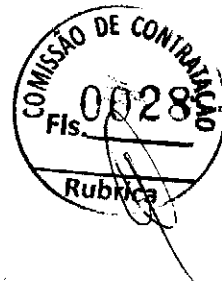
CNPJ nº: 54.186.749/0001-02

Aleandro dos Reis Paula

CPF: 977.425.543-72

Representante Legal da Empresa

REIS



AO  
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA  
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de Sítio Novo - MA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**EMPRESA:** 24.562.629 FELIPE ALMEIDA SILVA

**CNPJ nº:** 24.562.629/0001-93

**NOME FANTASIA:** F.A.S SERVIÇOS

**ENDEREÇO:** Rua Principal 1010, Lagoa Verde- Imperatriz-MA, CEP: 65.909-330

**REPRESENTANTE LEGAL:** FELIPE ALMEIDA DA SILVA

**PLANILHA DE PREÇOS:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. | UNIDADE | V.UNIT.    | V.TOTAL       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|---------------|
| 1            | PERSIANA VERTICAL, INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                | 30     | M²      | R\$ 198,75 | R\$ 5.962,50  |
| 2            | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM AÇÃO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                           | 45     | M²      | R\$ 467,50 | R\$ 21.037,50 |
| 3            | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | 45     | M²      | R\$ 470,95 | R\$ 21.192,75 |
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM. PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | 23     | M²      | R\$ 750,00 | R\$ 17.250,00 |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            | R\$ 65.442,75 |

**Valor total por extenso:** R\$ 65.442,75 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

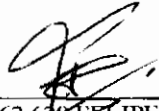
Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.



Imperatriz – MA, em 03 de junho de 2026.



  
24.562.619 FELIPE ALMEIDA SILVA  
CNPJ nº: 24.562.629/0001-93  
FELIPE ALMEIDA DA SILVA  
Representante Legal da Empresa





# **Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA**



## **APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 23 de Junho de 2026.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

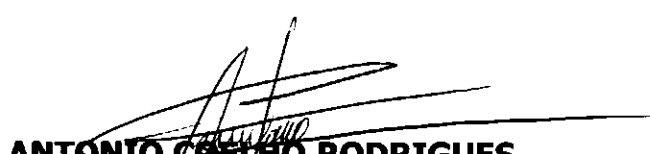


## AUTORIZAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

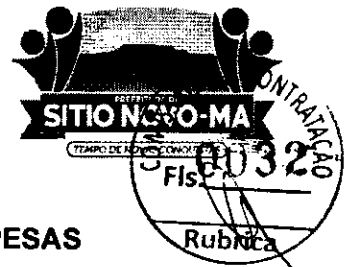
Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 24 dias do mês de Junho de 2026.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, Secretária Municipal de Educação**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação**

**12.361.0008.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo**

**3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos**

**Valor: R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Sítio Novo/MA, 01 de Julho de 2026.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 011/2026-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**Data de início de recebimento de propostas:** \_\_/\_\_/2026, 00:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** \_\_/\_\_/2026,, 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** \_\_/\_\_/2026, as 09:00 hrs

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Estimativa Média de Preço:** R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com).

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V.TOTAL          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1            | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.                                 | M²    | 30     | 198,58   | 5.957,50         |
| 2            | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     | 457,50   | 20.587,50        |
| 3            | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA. DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                      | M²    | 45     | 470,65   | 21.179,25        |
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     | 745,00   | 17.135,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          | <b>64.859,25</b> |

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com), contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);  
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para representação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

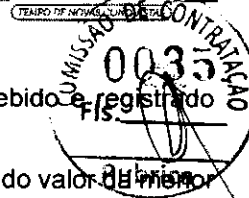
4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com), sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da proposta registrada.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

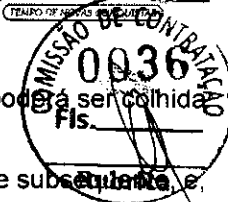
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com), contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

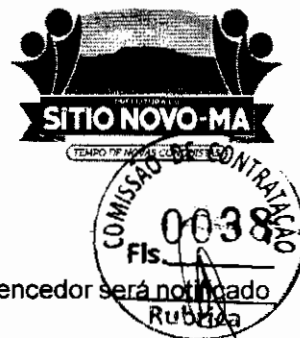
II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



improbidade.

**7.2.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

**7.3.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.6** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:**

**9.1.1 –** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2 -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3 –** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4 –** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. **10.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

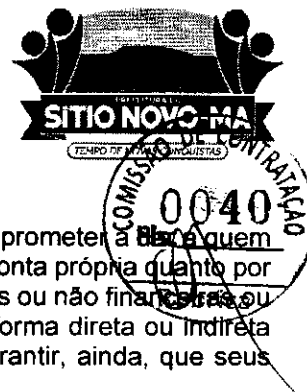
**10.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

**Termo de Referência - Anexo I,**

**Modelo de Proposta – Anexo II,**

**Modelo de Declarações indispensáveis – ANEXO III,**

**Minuta do Contrato ANEXO IV.**

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

#### 11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo (MA), 06 de Julho de 2026

  
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1     | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     | 198,58   | 5.957,50  |
| 2     | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     | 457,50   | 20.587,50 |
| 3     | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     | 470,65   | 21.179,25 |
| 4     | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     | 745,00   | 17.135,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          | 64.859,25 |

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e repartições públicas do Município de Sítio Novo – MA. A aquisição visa proporcionar ambientes administrativos e institucionais mais adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas, assegurando melhores condições de conforto, funcionalidade, segurança e organização aos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.

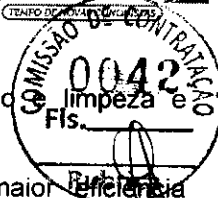
A instalação de persianas e cortinas representa medida necessária para o controle da incidência de luz solar, redução da luminosidade excessiva e da propagação do calor nos ambientes internos, proporcionando maior conforto térmico e visual. Esses fatores contribuem diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, favorecendo a produtividade, a concentração e o bem-estar durante a execução das atividades administrativas, além de proporcionar melhores condições de atendimento ao público.

Além do conforto ambiental, as cortinas e persianas exercem importante função na preservação da privacidade dos ambientes institucionais, especialmente em setores que realizam atendimento ao público, reuniões administrativas, atividades técnicas e manipulação de documentos. A utilização desses materiais também auxilia na proteção de equipamentos eletrônicos, móveis e documentos contra a incidência direta dos raios solares, reduzindo o desgaste prematuro desses bens e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de tapetes capachos personalizados de alta resistência, destinados às entradas dos prédios públicos. Esses equipamentos possuem relevante função na retenção de poeira, lama, areia e umidade provenientes das áreas externas, contribuindo para a manutenção da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



limpeza dos ambientes internos, reduzindo os custos com serviços de conservação e proporcionando maior segurança aos usuários ao minimizar riscos de escorregamentos.

A opção pela contratação com fornecimento e instalação integrada apresenta maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, adequação das medidas, instalação, regulagem e perfeito funcionamento dos produtos. Essa solução evita incompatibilidades técnicas, reduz riscos de danos decorrentes de instalação inadequada e assegura que todos os itens sejam entregues em condições imediatas de uso, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

A presente contratação também observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração realize a aquisição de forma padronizada, garantindo uniformidade estética e funcional entre os diversos ambientes municipais, além de facilitar futuras ações de manutenção e substituição quando necessárias.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação dos ambientes públicos, a melhoria das condições de trabalho e atendimento, a proteção do patrimônio público e a busca por maior eficiência na gestão administrativa, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, no valor estimado de R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por se tratar de solução técnica adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades do Município de Sítio Novo – MA.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de pesquisa prévia de preços como instrumento para assegurar a vantajosidade da contratação pela Administração Pública. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos personalizados, com instalação, produtos de natureza específica e confeccionados sob medida, a pesquisa foi direcionada a empresas especializadas no segmento.

Para a formação do orçamento estimativo foram solicitadas cotações a três fornecedores especializados, aptos a fornecer os produtos e executar os serviços de instalação, observando-se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A adoção de consultas diretas ao mercado mostrou-se o procedimento mais adequado, em razão das características do objeto, que possui significativa variação de preços conforme o tipo de material, sistema de acionamento, dimensões, acabamento, personalização, acessórios e custos de instalação.

A pesquisa de preços teve como finalidade identificar valores compatíveis com a realidade mercadológica dos produtos e serviços pretendidos, possibilitando à Administração estimar o custo da contratação de forma segura, transparente e compatível com os preços efetivamente praticados no mercado regional. As propostas obtidas foram analisadas quanto à coerência dos valores apresentados, às especificações técnicas e à compatibilidade com o objeto licitado, descartando-se eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Na elaboração do orçamento estimado foram observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e interesse público, buscando assegurar que o valor de referência represente efetivamente o custo médio de mercado, permitindo a ampla competitividade entre os futuros licitantes e reduzindo os riscos de sobrepreço ou de inexequibilidade das propostas.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a contratação, correspondente a R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), reflete os preços praticados no mercado para objetos com características equivalentes, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e servindo como parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório.

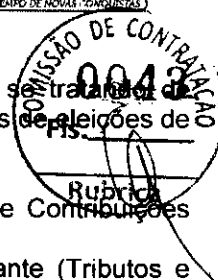
#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



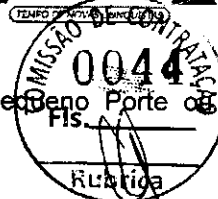
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## 6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

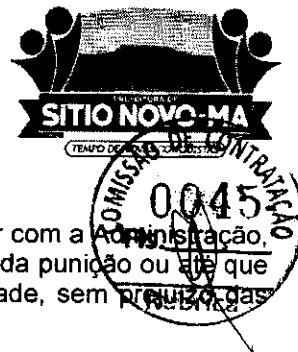
7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

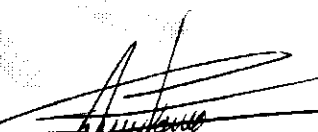
**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Será através da consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 19 de Junho de 2026

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo II

Modelo de Proposta de Preços

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, objeto do **DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED**:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V.TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|---------|
| 1     | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.                                 | M²    | 30     |          |         |
| 2     | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     |          |         |
| 3     | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     |          |         |
| 4     | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     |          |         |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          |         |

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

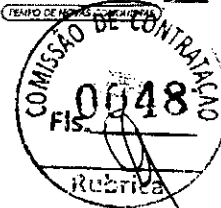
\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021



ANEXO III

(MODELO 1)

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

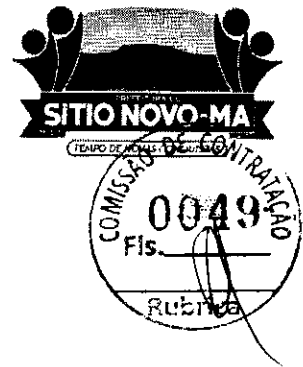
Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

MODELO 2)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-SEMED**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(MODELO 3)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(MODELO 4)

DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A  
EMPRESA .....

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V.TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|---------|
| 1     | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C. LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     |          |         |
| 2     | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     |          |         |
| 3     | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                     | M²    | 45     |          |         |
| 4     | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     |          |         |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          |         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

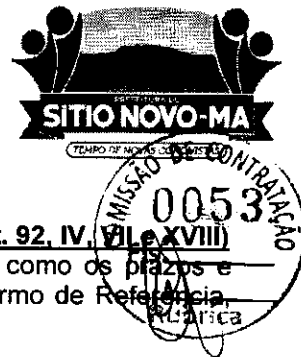
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, V e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

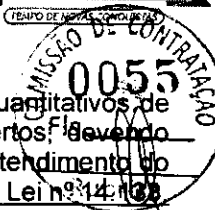
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação**

**12.361.0008.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo**

**3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO – DISP. Nº 011/2026**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.52/2026-SEMED**, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

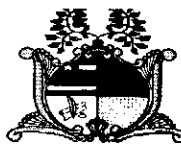
Tratam os autos de consulta formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sobre a legalidade DA MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA do certame epigrafo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

**DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807/2025 — Atualização dos Valores da Lei nº 14.133/2021) - Vigência**

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto nº 12.807/2025 — Atualização dos Valores da Lei nº 14.133/2021**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor discriminado na **Cotação de Preços** apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto no Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente da dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **documentos de formalização de demanda e termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, **estimativa da despesa, mediante pesquisa direta**, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada foi no valor total de **R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Contudo, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

**DA EXIGÊNCIA - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**[...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e que deverão ser juntados ao processo pelo fornecedor que apresente a melhor proposta.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por contratação direta, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma **Opinião Técnica**, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **OPINA-SE** favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do referido objeto.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo /MA, aos 08 de Julho de 2026.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED**

Sítio Novo /MA, aos 09 de Julho de 2026.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MA 13.913**

*Recb. em 09/07/2026*

**A ILMA. SRA.**  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 011/2026-SEMED

Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/07/2026, 00:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/07/2026, 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** 20/07/2026, as 09:00 hrs

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Estimativa Média de Preço:** R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com).

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1            | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     | 198,58   | 5.957,50         |
| 2            | CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     | 457,50   | 20.587,50        |
| 3            | CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     | 470,65   | 21.179,25        |
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     | 745,00   | 17.135,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          | <b>64.859,25</b> |

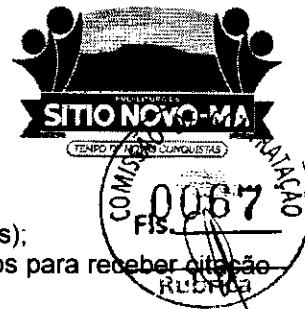
**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com), contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);  
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

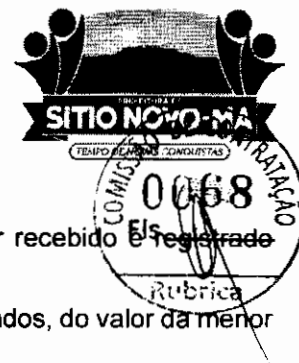
4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com), sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacoespsmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmsn_ma@outlook.com), contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



improbidade.

**7.2.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

**7.3.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.6** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** – A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. **10.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

**Termo de Referência - Anexo I,**

**Modelo de Proposta – Anexo II,**

**Modelo de Declarações indispensáveis – ANEXO III,**

**Minuta do Contrato ANEXO IV.**

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

## 11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo (MA), 13 de Julho de 2026

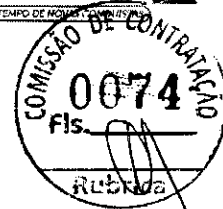
  
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V.TOTAL   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1     | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.                                 | M²    | 30     | 198,58   | 5.957,50  |
| 2     | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     | 457,50   | 20.587,50 |
| 3     | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     | 470,65   | 21.179,25 |
| 4     | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     | 745,00   | 17.135,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          | 64.859,25 |

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e repartições públicas do Município de Sítio Novo – MA. A aquisição visa proporcionar ambientes administrativos e institucionais mais adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas, assegurando melhores condições de conforto, funcionalidade, segurança e organização aos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.

A instalação de persianas e cortinas representa medida necessária para o controle da incidência de luz solar, redução da luminosidade excessiva e da propagação do calor nos ambientes internos, proporcionando maior conforto térmico e visual. Esses fatores contribuem diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, favorecendo a produtividade, a concentração e o bem-estar durante a execução das atividades administrativas, além de proporcionar melhores condições de atendimento ao público.

Além do conforto ambiental, as cortinas e persianas exercem importante função na preservação da privacidade dos ambientes institucionais, especialmente em setores que realizam atendimento ao público, reuniões administrativas, atividades técnicas e manipulação de documentos. A utilização desses materiais também auxilia na proteção de equipamentos eletrônicos, móveis e documentos contra a incidência direta dos raios solares, reduzindo o desgaste prematuro desses bens e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de tapetes capachos personalizados de alta resistência, destinados às entradas dos prédios públicos. Esses equipamentos possuem relevante função na retenção de poeira, lama, areia e umidade provenientes das áreas externas, contribuindo para a manutenção da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



limpeza dos ambientes internos, reduzindo os custos com serviços de conservação e proporcionando maior segurança aos usuários ao minimizar riscos de escorregamentos.

A opção pela contratação com fornecimento e instalação integrada apresenta maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, adequação das medidas, instalação, regulação e perfeito funcionamento dos produtos. Essa solução evita incompatibilidades técnicas, reduz riscos de danos decorrentes de instalação inadequada e assegura que todos os itens sejam entregues em condições imediatas de uso, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

A presente contratação também observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração realize a aquisição de forma padronizada, garantindo uniformidade estética e funcional entre os diversos ambientes municipais, além de facilitar futuras ações de manutenção e substituição quando necessárias.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação dos ambientes públicos, a melhoria das condições de trabalho e atendimento, a proteção do patrimônio público e a busca por maior eficiência na gestão administrativa, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos, com instalação inclusa, no valor estimado de R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por se tratar de solução técnica adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades do Município de Sítio Novo – MA.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de pesquisa prévia de preços como instrumento para assegurar a vantajosidade da contratação pela Administração Pública. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de cortinas, persianas e tapetes capachos personalizados, com instalação, produtos de natureza específica e confeccionados sob medida, a pesquisa foi direcionada a empresas especializadas no segmento.

Para a formação do orçamento estimativo foram solicitadas cotações a três fornecedores especializados, aptos a fornecer os produtos e executar os serviços de instalação, observando-se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A adoção de consultas diretas ao mercado mostrou-se o procedimento mais adequado, em razão das características do objeto, que possui significativa variação de preços conforme o tipo de material, sistema de acionamento, dimensões, acabamento, personalização, acessórios e custos de instalação.

A pesquisa de preços teve como finalidade identificar valores compatíveis com a realidade mercadológica dos produtos e serviços pretendidos, possibilitando à Administração estimar o custo da contratação de forma segura, transparente e compatível com os preços efetivamente praticados no mercado regional. As propostas obtidas foram analisadas quanto à coerência dos valores apresentados, às especificações técnicas e à compatibilidade com o objeto licitado, descartando-se eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Na elaboração do orçamento estimado foram observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e interesse público, buscando assegurar que o valor de referência represente efetivamente o custo médio de mercado, permitindo a ampla competitividade entre os futuros licitantes e reduzindo os riscos de sobrepreço ou de inexecução das propostas.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a contratação, correspondente a R\$ 64.859,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), reflete os preços praticados no mercado para objetos com características equivalentes, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e servindo como parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

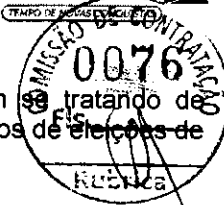
**5.1.** - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

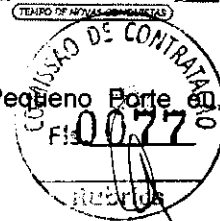
n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## 6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

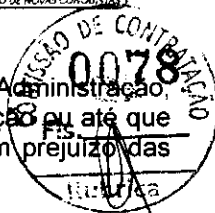
7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Será através da consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 19 de Junho de 2026

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo II

Modelo de Proposta de Preços

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, objeto do **DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED**:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1     | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     |          |          |
| 2     | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     |          |          |
| 3     | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     |          |          |
| 4     | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     |          |          |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          |          |

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO III

(MODELO 1)

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED**  
**Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED**  
**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**



MODELO 2)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-SEMED**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**



(MODELO 3)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistem fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

(MODELO 4)

**DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021



Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A  
EMPRESA .....

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V.TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|---------|
| 1     | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     |          |         |
| 2     | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     |          |         |
| 3     | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     |          |         |
| 4     | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     |          |         |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          |         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em **31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, I, VI, VII e XVIII)**

3.10 regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

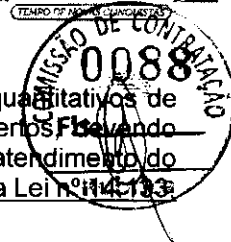
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Havendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação**

**12.361.0008.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo**

**3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
Dispensa de Licitação nº 011/2026-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/07/2026, 00:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/07/2026, 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** 20/07/2026, as 09:00 hrs

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsn_ma@outlook.com).

Informações Complementares:

- É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta.
- A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço.
- Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações / Esclarecimentos: [licitacoespsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsn_ma@outlook.com).

Sítio Novo (MA), 13 de Julho de 2026

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14/07/2026

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
Dispensa de Licitação nº 011/2026-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA. Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2026, 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2026, 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 20/07/2026, as 09:00 hrs Critério de Julgamento: Menor Valor Global** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsn_ma@outlook.com). Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: [licitacoespsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsn_ma@outlook.com). **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação**





Buscar

O que você procura no portal?



Transparência



Home / Transparência / Licitações / Licitação

DISPENSA Nº 011/2026

## DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 011/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

001.052/2026

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

20/07/2026

Valor Estimado:

64.839,25

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

## DOCUMENTOS

Nome

Aviso de Contratação Direta - DISP 011 2026

Data Envio

14/07/2026 17:06:23

Arquivo

Baixar Arquivo



Endereço: Av. Leonardo de Almeida,  
S/N, Centro - Sitio Novo - MA, CEP:  
65.925-000, CNPJ:05.631.031/0001-  
64.

Email: [prefeitura@sitionovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@sitionovo.ma.gov.br)

Telefone: 99-933.32-0073

Horário de atendimento:  
08:00 às 12:00

## Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

## Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14/07/2026



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
Dispensa de Licitação nº 011/2026-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA. Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2026, 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2026, 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 20/07/2026, as 09:00 hrs Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA** Secretária Municipal de Educação**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2026 - SEMED.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Dispensa de Licitação nº 011/2026-SEMED

Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.** Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2026, 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2026, 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 20/07/2026, às 09:00 hrs Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com). **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA** Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: 5g/NhwAoS 6y



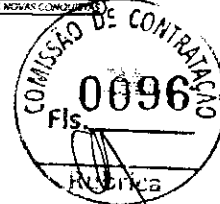


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 122/2026 - SEMED

Processo Administrativo: 001.052/2026-SEMED.



Sítio Novo, (MA), 14 de Julho de 2026

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo de *Dispensa Em Razão Do Valor*, em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

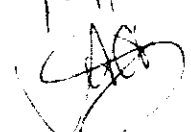
Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretaria Municipal de Educação

ILMA. SRA.  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
NESTA

Recebido aos  
14/07/2026  




**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



**CERTIDÃO**



**REF.: Dispensa nº 011/2026-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

**CERTIFICO** para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo: **17/07/2026, 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, decorreu *in albis* onde 01 (uma) empresa interessada neste objeto apresentou proposta de preços, juntamente com sua documentação de habilitação, conforme termo de referência, ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: licitacoespsn\_ma@outlook.com.

Registre-se ainda que, será dado prosseguimento ao procedimento, considerando a documentação apresentada via e-mail (anexo aos autos) onde a empresa apresentou valor menor que o preexistente no procedimento administrativo.

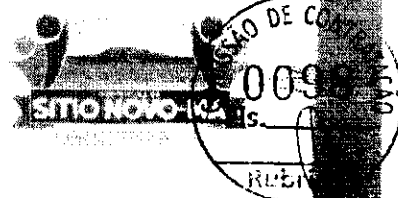
Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 20 de Julho de 2026.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

**"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso,

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



**§1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

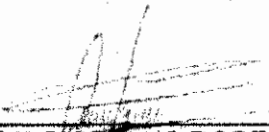
**Art. 5º.** As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º.** O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,**  
em 02 de janeiro de 2025.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL.



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE SE E CUMpra SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rkk20250110160121

**PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º, de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





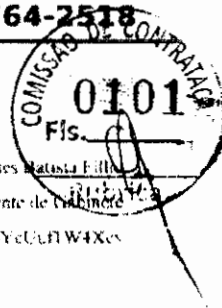


RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Matias Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SYcUJFW4Xes





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



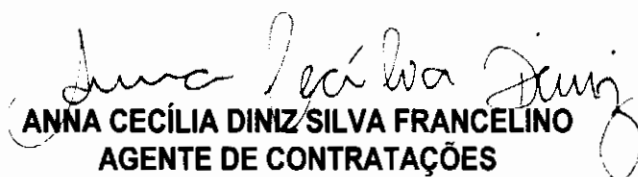
**CERTIDÃO**

Sítio Novo /MA, 20 de Julho de 2026.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN, vem por meio deste esclarecer que, após análise e pesquisa de preços prévia realizada pela administração para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, constantes no termo de referência.

Desta feita, considerando que vossa empresa fora detentora do menor preço para o objeto, solicitamos a **PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.506.055/0001-52**, assim, registramos que, foi enviada juntamente com proposta toda a documentação exigida no termo de referência para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

**Ref.: Dispensa nº 011/2026-SEMED**

**Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**EMPRESA**

**PORTO DECOR LTDA**

**CNPJ/MF sob o nº 35.506.055/0001-52**

## Proposta de Preços



De Porto Decor <portodecoroficial@gmail.com>

Data sex, 17/07/2026 15:25

Para licitacoespsn\_ma@outlook.com <licitacoespsn\_ma@outlook.com>

 1 anexo (7 MB)

Proposta e Documentação.pdf;

Prezados,

Considerando o aviso de dispensa de licitação nº 011/2026 que tem como objeto

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

Informamos que temos interesse em realizar os serviços solicitados, desta forma encaminhamos nossa proposta juntamente com a documentação de habilitação conforme aviso.



AO  
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA  
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de Sítio Novo - MA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**. Dispensa nº 011/2026-SEMED Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED

**EMPRESA:** PORTO DECOR LTDA, inscrita no

**CNPJ nº:** 35. 506. 055/0001 – 52

**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA.

**CEP :** 65.970-000

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.625334-0

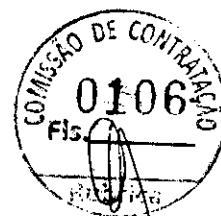
**REPRESENTANTE LEGAL:** Adailton Dos Santos Souza

**CPF:** 011.777.003-52

**PLANILHA DE PREÇOS:**

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. | UNIDADE | V.UNIT.    | V.TOTAL              |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------------------|
| 1                   | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | 30     | M²      | R\$ 190,00 | R\$ 5.700,00         |
| 2                   | CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | 45     | M²      | R\$ 457,00 | R\$ 20.565,00        |
| 3                   | CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | 45     | M²      | R\$ 470,00 | R\$ 21.150,00        |
| 4                   | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | 23     | M²      | R\$ 743,00 | R\$ 17.089,00        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            | <b>R\$ 64.504,00</b> |

Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970- 000

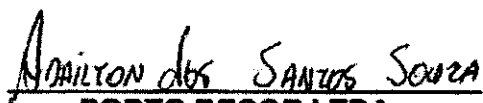


**Valor total por extenso:** R\$ 64.504,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Porto Franco – MA, em 16 de julho de 2026.

  
**PORTO DECOR LTDA**  
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52  
Adailton Dos Santos Souza  
CPF nº 011.777.003-52  
Representante Legal da Empresa

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A L B BARROS ARAUJO LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **ANA LEA BARROS ARAUJO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/09/1966, residente e domiciliada na cidade de Porto Franco - MA, na Rua Joaquim Pereira, nº 227, Anexo A, Centro, Cep: 65.970-000, portadora do CPF nº 401.607.693-53 e Carteira de Identidade (RG) sob o nº 0310398020064SS/MA expedida em 10/05/2006. Única Sócia da empresa denominada **A L B BARROS ARAUJO LTDA**, situada à RUA JOAQUIM PEREIRA, nº 226, Anexo A, Centro, PORTO FRANCO – MA, Cep: 65.970-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21600131464 em 13/11/2019 e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ/MF nº 35.506.055/0001-52, resolve de comum acordo fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, resolve em comum acordo alterar o contrato nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Admite-se na sociedade o socio **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 03/02/1983, portador da cédula de identidade nº 018029082001-7 SSP/MA expedida em 26/05/2015 e CPF nº 011.777.003-52, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira, nº 226, Anexo A, Centro, Porto Franco– MA, cep: 65.970-000.

**Cláusula Segunda** – Retira - se neste ato da sociedade a sócia **ANA LEA BARROS ARAUJO**, vendendo toda sua participação total no capital social da empresa de 100.000 ( cem mil ) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, que corresponde a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que neste ato cede e transfere em sua totalidade para o sócio ora admitido na clausula primeira **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**, acima qualificado, com a presente cessão e transferência de cotas de capital o mesmo fica inalterado em seu valor total e distribuído da seguinte forma:

| <b>SOCIA</b>              | <b>QUOTAS</b>       | <b>%</b>         | <b>R\$</b>            |
|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| ADAILTON DOS SANTOS SOUZA | 100.000             | 100%             | R\$ 100.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>         | <b>100.000.....</b> | <b>100%.....</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Cláusula Terceira** – A empresa Resolve Alterar o nome empresarial para PORTO DECOR LTDA.

**Cláusula Quarta** – A sócia **ANA LEA BARROS ARAUJO**, que ora retira-se da sociedade declara para os devidos fins de direito ter recebido todos os seus direitos e haveres da socia admitida e da empresa em relação as suas quotas nada mais tendo a reclamar da socia ou da empresa a que título for em juízo ou fora dele, dando-lhes plena geral e razão quitação de suas quotas.

**Cláusula Quinta** – A administração da sociedade será exercida pela sócia titular **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo cadastrar senhas e solicitar certificado digital, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (as).



**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Setima** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Oitava** – Em caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação aos herdeiros.

**Cláusula Nona** – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Decima** – A sócia elege o foro da comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única que será registrada e arquivada na Junta Comercial.

Porto Franco - MA, 06 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Adailton dos Santos Souza  
Titular - Administrador

\_\_\_\_\_  
Ana Lea Barros Araujo  
Sócia - Cedente



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PORTO DECOR LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 01177700352                      | ADAILTON DOS SANTOS SOUZA |
| 40160769353                      | ANA LEA BARROS ARAUJO     |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 15:49 SOB Nº 20250097656.  
PROTOCOLO: 250097656 DE 07/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502587203. CNPJ DA SEDE: 35506055000152.  
NIRE: 21600131464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.  
PORTO DECOR LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME

ADALTON DOS SANTOS SOUZA

1ª HABILITAÇÃO

09/12/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

03/02/1983 GRAJALUMA

4a DATA EMISSÃO

13/12/2023

4b VALENCIA

10/12/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

180290820017 SSP MA

4d CPF

011.777.003-52

5 Nº REGISTRO

04519896463

6 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

MATEUS AGUIAR DE SOUZA

MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| ACC | 10 | 11         | 12 |
|-----|----|------------|----|
| A   |    | 10/12/2033 |    |
| A1  |    |            |    |
| B   |    | 10/12/2033 |    |
| B1  |    |            |    |
| C   |    |            |    |
| C1  |    |            |    |

| D   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|
| D1  |    |    |    |
| BE  |    |    |    |
| CE  |    |    |    |
| C1E |    |    |    |
| DE  |    |    |    |
| D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

INVENTARIAL, CANCELAMENTO E REINSCRIÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

64150012701

MA051544028

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2700834483

PROIBIDO ELASTIFICAR

2700834483

Scanned with

CS CamScanner

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                  |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                  |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>35.506.055/0001-52<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                 |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br>PORTO DECOR LTDA                                                                                                                                                                                                                |                           | DATA DE ABERTURA<br>13/11/2019                   |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PORTO DECOR                                                                                                                                                                                         |                           | PORTE<br>ME                                      |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas                                                                                                                |                           |                                                  |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados |                           |                                                  |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                    |                           |                                                  |                        |
| LOGRADOURO<br>R JOAQUIM PEREIRA                                                                                                                                                                                                                     |                           | NÚMERO<br>226                                    | COMPLEMENTO<br>ANEXO A |
| CEP<br>65.970-000                                                                                                                                                                                                                                   | Bairro/Distrito<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>PORTO FRANCO                        | UF<br>MA               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PROCONTA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR                                                                                                                                                                                        |                           | TELEFONE<br>(99) 3571-9281                       |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                  |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                         |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/11/2019         |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                  |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                          |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****               |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 10:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

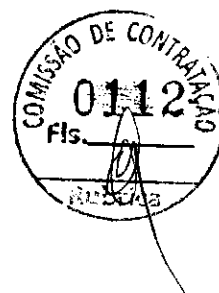
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL-1); WAITFOR DELAY '0:0:15' --  
CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
2026

8/2026

Insc. Municipal  
2344

CNPJ  
35506055000152

Data da Constituição  
13/11/2019

Nome/Razão Social  
PORTO DECOR LTDA

Denominação Comercial  
PORTO DECOR

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
4759801-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS

Data de Início  
13/11/2019

Horário de Funcionamento:  
null

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
RUA JOAQUIM PEREIRA

Número  
226

Complemento  
ANEXO A

Quadra  
Bairro  
CENTRO

Data de Cadastro  
null

Validade  
31/12/2026

Código de Autenticação  
10IA-1PTT

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA  
LIMA  
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital  
por CRISTIANNE MOREIRA  
LIMA SOARES:79312292315  
Dados: 2026.01.15 16:35:42  
-03'00'

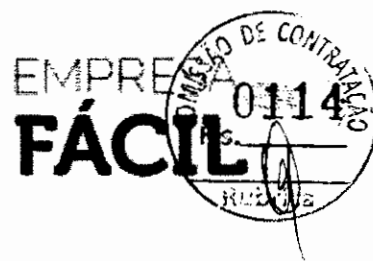
Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES  
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 15/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126253340

**Nome / Razão Social:** PORTO DECOR LTDA

**CNPJ:** 35.506.055/0001-52

**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA, CENTRO CEP: 65970000 no município de Porto Franco/

**Atividade Principal:** 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

**Atividade(s) Secundária(s)** 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**São Luis,** quarta, 12 de fevereiro de 2025

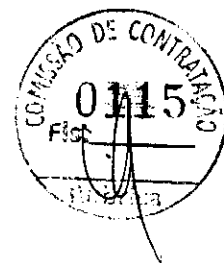
**Código de Autenticidade:** XHVMQCLU

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 131913/26

**Data da**

26/05/2026 15:44:31

**Inscrição Estadual:** 126253340

**CPF/CNPJ:** 35506055000152

**Razão Social:** PORTO DECOR LTDA

**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35719281

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/07/2026 17:47:25



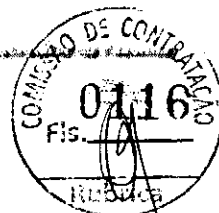
**EMPRESA DE  
TRANSPORTES**

## **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 131913/26  
Data de Validade: 24/06/2026  
Data de Emissão: 26/05/2026 15:44:31  
Inscrição Estadual: 126253340  
CPF/CNPJ: 35406055000192  
Razão Social: PORTO DECOR LTDA

**Assinatura**







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 052745/26

**Data da**

26/05/2026 15:45:58

**Inscrição Estadual:** 126253340

**CPF/CNPJ:** 35506055000152

**Razão Social:** PORTO DECOR LTDA

**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35719281

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Porto Decor**

## Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação de Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 012745/26

Data de Validade: 24/08/2026

Data de Emissão: 26/05/2026 15:45:58

Inscrição Estadual: 124253340

CPF/CNPJ: 35506055000152

Razão Social: PORTO DECOR LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**06.208.946/0001-24**

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



01/07/2026 12:58:00

USUÁRIO:PF\_DILMARASANTOS

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 589/2026**

**AUTENTICAÇÃO:VANZ-PTTF**

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **35.506.055/0001-52**

Nome: **PORTO DECOR LTDA**

Endereço: **RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **35.506.055/0001-52** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2026**

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **01 de Julho de 2026**

CRISTIANNE MOREIRA  
LIMA  
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por  
CRISTIANNE MOREIRA LIMA  
SOARES:79312292315  
Dados: 2026.07.01 12:58:23 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

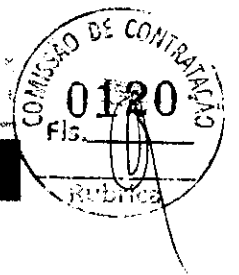
Porto Franco

VALIDAR CERTIDÃO DE EMPRESA

**CERTIDÃO LEGÍTIMA**

EMPRESA VINCULADA ÀS  
VULNERABILIDADES  
CERTIDÃO LEGÍTIMA

PORTO FRANCO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Certidão nº: 62330575/2026

Expedição: 16/07/2026, às 17:51:33

Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.506.055/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

ESSENCIAL



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Certidão nº: 62330575/2026

Expedição: 16/07/2026, às 17:51:33

Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.506.055/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO DECOR LTDA**  
**CNPJ: 35.506.055/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:16 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **09C6.03B2.3899.5D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO DECOR LTDA**  
**CNPJ: 35.506.055/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:16 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **09C6.03B2.3899.5D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.506.055/0001-52  
**Razão social:** PORTO DECOR LTDA  
**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA 226 ANEXO A/ CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2026 a 02/08/2026

**Certificação Número:** 2026070402166357966875

Informação obtida em 16/07/2026 17:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientação à Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.506.055/0001-52

Razão social: PORTO DECOR LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 04/07/2026              | 04/07/2026 a 02/08/2026 | 2026070402166357966875 |
| 09/06/2026              | 09/06/2026 a 08/07/2026 | 2026060903466357966850 |
| 14/05/2026              | 14/05/2026 a 12/06/2026 | 2026051402376357966869 |
| 25/04/2026              | 25/04/2026 a 24/05/2026 | 2026042501176357966820 |
| 06/04/2026              | 06/04/2026 a 05/05/2026 | 2026040607156357966818 |
| 18/03/2026              | 18/03/2026 a 16/04/2026 | 2026031805046357966838 |
| 27/02/2026              | 27/02/2026 a 28/03/2026 | 2026022712426357966893 |
| 05/02/2026              | 05/02/2026 a 06/03/2026 | 2026020508346357966846 |
| 17/01/2026              | 17/01/2026 a 15/02/2026 | 2026011704486357966899 |
| 29/12/2025              | 29/12/2025 a 27/01/2026 | 2025122906116357966817 |
| 10/12/2025              | 10/12/2025 a 08/01/2026 | 2025121007246357966858 |
| 21/11/2025              | 21/11/2025 a 20/12/2025 | 2025112110516357966899 |
| 02/11/2025              | 02/11/2025 a 01/12/2025 | 2025110204506357966889 |
| 10/10/2025              | 10/10/2025 a 06/11/2025 | 2025101007346357966877 |
| 21/09/2025              | 21/09/2025 a 20/10/2025 | 2025092103396357966833 |
| 30/08/2025              | 30/08/2025 a 28/09/2025 | 2025083002286357966882 |
| 11/08/2025              | 11/08/2025 a 09/09/2025 | 2025081105046357966877 |
| 23/07/2025              | 23/07/2025 a 21/08/2025 | 2025072310486357966800 |
| 04/07/2025              | 04/07/2025 a 02/08/2025 | 2025070404496357966888 |
| 15/06/2025              | 15/06/2025 a 14/07/2025 | 2025061501326357966803 |
| 27/05/2025              | 27/05/2025 a 26/06/2025 | 2025052704326357966891 |
| 08/05/2025              | 08/05/2025 a 06/06/2025 | 2025050801386357966862 |
| 18/04/2025              | 18/04/2025 a 17/05/2025 | 2025041801206357966842 |
| 30/03/2025              | 30/03/2025 a 28/04/2025 | 2025033001086357966834 |
| 11/03/2025              | 11/03/2025 a 09/04/2025 | 2025031103116357966839 |
| 20/02/2025              | 20/02/2025 a 21/03/2025 | 2025022101036357966802 |
| 01/02/2025              | 01/02/2025 a 02/03/2025 | 2025020102576357966897 |
| 13/01/2025              | 13/01/2025 a 11/02/2025 | 2025011301376357966889 |

Resultado da consulta em 20/07/2026 15:13:47

Verificar



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                  |                         |                                                  |                                                 |
|--------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial: PORTO DECOR LTDA               |                         | Protocolo:<br>MAC2500561984                      |                                                 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada |                         |                                                  |                                                 |
| NIRE:<br>21600131464                             | CNPJ:<br>35506055000152 | Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | Último Arquivamento Número:<br>Data: 25/03/2025 |
| Arquivamentos solicitado:                        |                         |                                                  |                                                 |
| Número:                                          | Data:                   | Ato:                                             |                                                 |
| 20250311291                                      | 12/03/2025              | BALANÇO                                          |                                                 |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 27/08/2025, às 13:38:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFAGXSDJ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

EMPRESA: PORTO DECOR LTDA

CNPJ: 35.506.055/0001-52

NIRE: 21600131464

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO

CIDADE: PORTO FRANCO - MA CEP: 65.970-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

|                                    |            |           |            |
|------------------------------------|------------|-----------|------------|
| - ATIVO CIRCULANTE -               |            |           |            |
| <u>Disponível</u>                  |            |           |            |
| Caixa                              | 2.689,52   |           |            |
| Banco c/ movimento                 | 3.254,25   | 5.943,77  |            |
| <u>Realizável</u>                  |            |           |            |
| Mercadorias                        | 75.526,52  | 75.526,52 | 81.470,29  |
| - ATIVO NÃO CIRCULANTE -           |            |           |            |
| <u>IMOBILIZADO</u>                 |            |           |            |
| Moveis e Utensílios                | 15.528,45  |           |            |
| Equipamentos                       | 120.256,52 |           | 135.784,97 |
| - REALIZAVEL A LONGO PRAZO -       |            |           |            |
| Outras contas a receber            |            | 26.895,55 | 26.895,55  |
| =====                              |            |           | =====      |
|                                    |            |           | 244.150,81 |
| - PASSIVO CIRCULANTE -             |            |           |            |
| INSS a recolher                    | 149,28     |           |            |
| Fornecedores                       | 18.555,47  |           | 18.704,75  |
| - PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO - |            |           |            |
| Outras contas a pagar              | 9.574,69   |           | 9.574,69   |
| <u>PATRIMÔNIO LIQUIDO</u>          |            |           |            |
| Capital Social                     | 100.000,00 |           |            |
| Reserva de Lucros                  | 26.349,75  |           |            |
| Lucros Acumulados                  | 59.521,00  |           | 215.871,37 |
|                                    |            |           | =====      |
|                                    |            |           | 244.150,81 |
| =====                              |            |           | =====      |

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2024

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA  
TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O



EMPRESA: PORTO DECOR LTDA  
 CNPJ: 35.506.055/0001-52  
 NIRE: 21600131464  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO  
 CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2024.

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| 1 - Prest. De Serviços        | 311.242,45 |
| 2 - Impostos S/ Vendas (-)    |            |
| 2.1 = I.C.M.S                 | 1.556,89   |
| 2.2 = SIMPLES                 | 17.024,96  |
|                               | 18.581,85  |
| 3 - Venda Líquida             | 292.660,60 |
| 4 - Custos das Vendas (-)     |            |
| 4.1 = S/Vendas                | 228.609,30 |
| 5 - Lucro Bruto               | 64.051,30  |
| 6 - Despesas Operacionais (-) | 29.529,68  |
| 7 - Resultado do Exercício    | 34.521,62  |

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2024

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA  
 TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O

EMPRESA: PORTO DECOR LTDA  
 CNPJ: 35.506.055/0001-52  
 NIRE: 21600131464  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO  
 CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000



I N D I C E S

ILC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

ILG = 1.383.881,48  
118.417,97

ILC(≥) 11,68

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG = 1.582.987,99  
301.859,71

ILG (≥) 5,24

ISG = ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = 135.784,97  
18.704,75

ISG(≥) 7,25

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2024.

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA  
 TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTO DECOR LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 01177700352                      | ADAILTON DOS SANTOS SOUZA   |
| 74971956387                      | NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025 09:58 SOB Nº 20250311291.  
PROTOCOLO: 250311291 DE 12/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504224116. CNPJ DA SEDE: 35506055000152.  
NIRE: 21600131464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.  
PORTO DECOR LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# Delícia Hamburgueira e Açaiteria



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

**D PEREIRA DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **29.540.619/0001-70** com sede na TV sete de setembro, 160, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Denisgley Pereira de Sousa, inscrito no CPF: 842.736.821-68 infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

| ITEM | DESCRIPTIVO                            | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|----------------------------------------|------------|---------|
| 01   | CORTINA ROLEX TOLA SOLA 5% COM GALERIA | 183.74     | M2      |

2 PERÍODO: de 11/09/2024 a 13/09/2024

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 14 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**DENISGLEY PEREIRA DE SOUSA**  
DATA: 09/04/2025 17:43:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**D PEREIRA DE SOUSA LTDA**

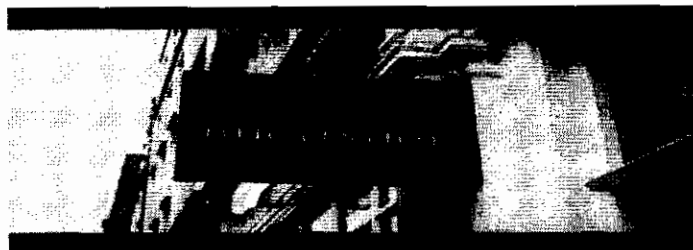
**CNPJ 29.540.619/0001-70**

Denisgley Pereira de Sousa

CPF:842.736.821-68

Representante Legal da Empresa





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

**OTICA VISAO E ESTILO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **36.667.363/0001-22** com sede na Rua Joaquim Pereira, 296, Letra B, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Joelma Bandeira Barros, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 58817444-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 041.006.173-56, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **35.506.055/0001-52** com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP: 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

**1 OBJETO:** Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

| ITEM | DESCRIPTIVO                   | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-------------------------------|------------|---------|
| 01   | PERSIANA VERTICAL COM GALERIA | 9.24       | M2      |
| 02   | TAPETE PERSONALIZADO          | 2.10       | M2      |

**2 PERÍODO:** de 24/07/2024 a 26/07/2024

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 26 de julho de 2024.

**OTICA VISAO E ESTILO LTDA**

CNPJ 36.667.363/0001-22

Joelma Bandeira Barros

CPF nº 041.006.173-56

Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente

**g.v.b.**

JOELMA BANDEIRA BARROS

Data: 09/04/2025 12:53:58 0300

Verifique em <https://validar.ifi.gov.br>

Rua Joaquim Pereira, 296, Letra B, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ESPACO SM, inscrita no CNPJ nº: 57.642.941/0001-46 com sede na TV Tocantins, 155, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Suzane Carvalho Mota, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 021440142002-7 e do CPF/MF nº 038.998.271-71, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

| ITEM | DESCRIPTIVO                   | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-------------------------------|------------|---------|
| 01   | PERSIANA VERTICAL COM GALERIA | 17.02      | M2      |

2 PERÍODO: de 16/08/2024 a 16/08/2024

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 16 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
SUZANE CARVALHO MOTA  
Data: 09/04/2025 11:42:52-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**ESPACO SM**  
CNPJ: 57.642.941/0001-46  
Suzane Carvalho Mota  
CPF nº 038.998.271-71  
Representante Legal da Empresa

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

A empresa RODRIGO DE SOUSA CARVALHO, CNPJ 28.954.823/0001-86, com sede na Rua Belizário

Franco, 224, Centro, Port Franco MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo de Sousa Carvalho, portador do CPF 958.630.8523-68, ATESTA, para os devidos fins,

que a empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.506.055/0001-52, com sede na Rua Joaquim

Pereira, 226, anexo A, Centro, Porto Franco Maranhão, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35. 506. 055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

| ITEM | DESCRIPTIVO                   | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-------------------------------|------------|---------|
| 01   | PERSIANA VERTICAL COM GALERIA | 5.29       | M2      |
| 01   | PERSIANA HORIZONTAL ALUMINUM  | 3.36       | M2      |

2 PERÍODO: de 10/02/2025 a 10/02/2025

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 26 de março de 2024

RODRIGO DE SOUSA  
Assinado de forma digital por RODRIGO  
DE SOUSA CARVALHO:95863052368  
CARVALHO:95863052368 Dados: 2025.04.08 14:35:01 -03'00'

**RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**

CNPJ 28.954.821/0001-86

Rodrigo de Sousa Carvalho

CPF nº 958.630.523-68

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, ATESTA para os devidos fins de direito, que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 506. 055/0001 – 52, com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, Efetuou O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, em conformidade com o tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 0/2025-SEMED Processo Administrativo nº 001.0053/2025-SEMED, CONTRATO Nº 185/2025**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

Segue abaixo a planilha discriminatória dos serviços prestados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                | M²      | 30     |
| 2    | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                   | M²      | 45     |
| 3    | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                      | M²      | 45     |
| 4    | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²      | 23     |

Atesta-se que, a empresa demonstrou um desempenho operacional esperado, cumprindo com seus deveres e direitos.

Declara-se que não houve nenhum tipo de contramedida ou punição em razão da execução do contrato, até a data deste documento.

Sítio Novo, (MA), 01 de Abril de 2026.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
Assinado de forma digital por  
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
00315684321 00315684321

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**  
**Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61**  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.506.055/0001-52, localizada na Rua Joaquim Pereira, nº 226, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, forneceu a aquisição de Cortinas de Tecido Black Out para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, conforme quantitativo abaixo discriminado.

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                                                                             | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR LÍQUIDO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| CORTINA DE TECIDO BLACK OUT, com varão suíço e ponteiros lateral, COR A DEFINIR, AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO. | UN    | 6,00  | 2.041,35       | 12.248,10     |

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Franco/MA, 31 de março de 2026.

NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO  
Secretário Municipal Educação





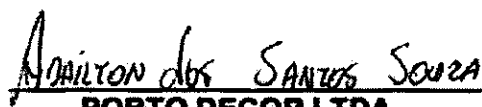
**DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.052/2026-SEMED**  
**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

### **DECLARAÇÃO**

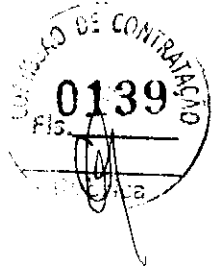
A Empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.506.055/0001 – 52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adailton Dos Santos Souza, portador (a) do CPF n.º 011.777.003-52, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Porto Franco – MA, em 16 de julho de 2026.

  
**PORTO DECOR LTDA**  
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52  
Adailton Dos Santos Souza  
CPF nº 011.777.003-52  
Representante Legal da Empresa

**DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.052/2026-SEMED**  
**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DA HABILITAÇÃO**

A Empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.506.055/0001 – 52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adailton Dos Santos Souza, portador (a) do CPF n.º 011.777.003-52, DECLARA sob as penas da Lei, que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-SEMED, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Porto Franco – MA, em 16 de julho de 2026.

  
**PORTO DECOR LTDA**  
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52  
Adailton Dos Santos Souza  
CPF nº 011.777.003-52  
Representante Legal da Empresa



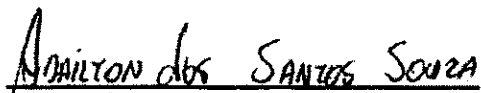
**DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.052/2026-SEMED**  
**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A Empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.506.055/0001 – 52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adailton Dos Santos Souza, portador (a) do CPF n.º 011.777.003-52, , DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de ME (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Porto Franco – MA, em 16 de julho de 2026.

  
**PORTO DECOR LTDA**  
**CNPJ: 35.506.055/0001 – 52**  
**Adailton Dos Santos Souza**  
**CPF nº 011.777.003-52**  
**Representante Legal da Empresa**



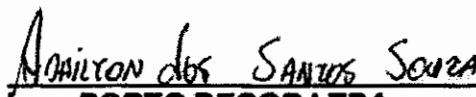
**DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.052/2026-SEMED**  
**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

**DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.506.055/0001 – 52, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Franco – MA, em 16 de julho de 2026.

  
**PORTO DECOR LTDA**  
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52  
Adailton Dos Santos Souza  
CPF nº 011.777.003-52  
Representante Legal da Empresa



RE: Proposta de Preços

De Licitações Sítio Novo MA <licitacoespmsn\_ma@outlook.com>

Data seg, 20/07/2026 14:55

Para Porto Decor <portodecoroficial@gmail.com>

CONSTAMOS QUE O SR. FOI O ÚNICO INTERESSADO A PARTICIPAR NO FEITO,

IDENTIFICADO QUE , JÁ ENVIOU PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,  
IREMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

DE JÁ, AGRADECEMOS.

ATENCIOSAMENTE,

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES.  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**

De: Porto Decor <portodecoroficial@gmail.com>

Enviado: 17 de julho de 2026 15:25

Para: licitacoespmsn\_ma@outlook.com <licitacoespmsn\_ma@outlook.com>

Assunto: Proposta de Preços

Prezados,

Considerando o aviso de dispensa de licitação nº 011/2026 que tem como objeto  
a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E  
PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES  
DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

Informamos que temos interesse em realizar os serviços solicitados, desta forma  
encaminhamos nossa proposta juntamente com a documentação de habilitação conforme  
aviso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.052/2026-SEMED

DISPENSA Nº 011/2026-SEMED

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

**Área Requisitante:** IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA - Secretária Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.** Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 011/2026-SEMED.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807/2025 — Atualização dos Valores da Lei nº 14.133/2021) - Vigência**

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto nº 12.807/2025 — Atualização dos Valores da Lei nº 14.133/2021.**

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807/2025 — Atualização dos Valores da Lei nº 14.133/2021) - Vigência”.**

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, especificações do objeto, justificativa de preços, documentos que serão necessários a contratação, e a forma da prestação dos serviços.

①

*[Handwritten signature]*

*A.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para a devida contratação da interessada.

Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes/busca/7> e Diário Oficial Do Município em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado disponível para recebimento de propostas por três dias, e **apenas esta empresa interessada enviou proposta para participar do feito**, assim procedendo-se a contratação da empresa que apresentou o menor preços em sede de cotação.

Assim, sendo fora oficiada a empresa para apresentar proposta comercial atualizada, e documentos hábeis constantes do termo de referência, estando anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

A empresa **PORTO DECOR LTDA- CNPJ Nº ° 35.506.055/0001 – 52**, apresentou a proposta com valor global de **R\$ 64.504,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais)**, proposto pela empresa para desempenho do objeto.

Será de responsabilidade da **PORTO DECOR LTDA- CNPJ Nº ° 35.506.055/0001 – 52**, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **PORTO DECOR LTDA- CNPJ Nº 35.506.055/0001 – 52**:

- Contrato social;
- Documento do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Atestado De Capacidade Técnica;
- Declarações Conjuntas.

Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade, assim esta Comissão De Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração.

Após análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se a regularidade plena da empresa perante os órgãos de fiscalização e controle, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências pertinentes ao objeto da contratação. Verificou-se a inexistência de impedimentos legais, sanções administrativas vigentes ou

P



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



quaisquer óbices jurídicos que inviabilizem a contratação com a Administração Pública, demonstrando que a empresa atende integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A documentação acostada aos autos comprova que a futura contratada se encontra em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, atendendo aos pressupostos legais exigidos para a formalização de contratações públicas. Além disso, a proposta apresentada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, evidenciando vantajosidade para a Administração e observância ao princípio da economicidade.

Dessa forma, esta Comissão de Contratações conclui que a empresa se encontra plenamente apta a ser contratada pela Administração Pública, atendendo aos critérios legais, regulamentares e técnicos necessários à formalização do ajuste.

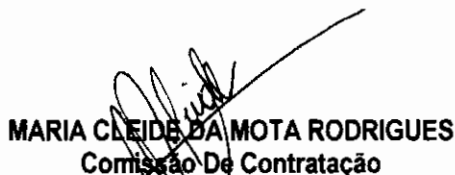
Considerando que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, entende-se que a situação em apreço se adequa perfeitamente ao dispositivo legal citado, estando o processo devidamente instruído e apto à ratificação da autoridade competente.

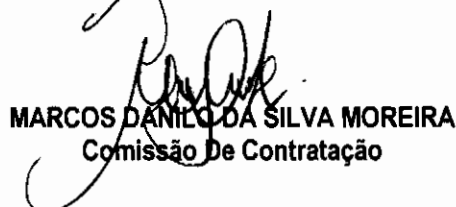
A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **PORTO DECOR LTDA- CNPJ Nº ° 35.506.055/0001 – 52**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de Contratação e pelos Membros Da Equipe.

Sítio Novo /MA, 21 de Julho de 2026.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
Agente De Contratações

  
**MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES**  
Comissão De Contratação

  
**MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA**  
Comissão De Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.052/2026-SEMED.  
DISPENSA Nº 011/2026-SEMED**

**MEMORANDO INTERNO**

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, que tem como objeto Contratação da **PORTO DECOR LTDA- CNPJ Nº ° 35.506.055/0001 – 52**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 21 de Julho de 2026.

  
**ANNA CECILIA DIMIZ SILVA FRANCELINO**  
Agente De Contratações

**ILMO SR.  
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.  
NESTA**

  
21/07/2026



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 011/2026-SEMED-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA PORTO DECOR  
LTDA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PORTO DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 506. 055/0001 – 52, com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adailton Dos Santos Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18029082001-7 SSP-MA e do CPF nº 011.777.003-52, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V.TOTAL          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1            | PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.                                 | M²    | 30     | 190,00   | 5.700,00         |
| 2            | CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                    | M²    | 45     | 457,00   | 20.565,00        |
| 3            | CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                       | M²    | 45     | 470,00   | 21.150,00        |
| 4            | TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS. | M²    | 23     | 743,00   | 17.089,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |          | <b>64.504,00</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em **31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.504,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

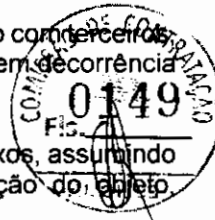
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação**

**12.361.0008.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30– Material De Consumo  
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
Secretaria Municipal de Educação  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**PORTO DECOR LTDA**  
CNPJ nº: 35. 506. 055/0001 – 52  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO - DISP. Nº 011/2026-SEMED**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.052/2026-SEMED**, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, para contratação da empresa **PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 506. 055/0001 - 52, com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco - MA. CEP : 65.970-000**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.
- j) Aviso de Contratação Direta;
- k) Aviso para o Diário Oficial Municipal;
- l) Comprovante de Publicação do Diário Oficial Municipal;
- m) Comprovante de Publicação no Portal da Transparência;
- n) Certidão de Prosseguimento do Feito;
- o) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- p) Documentos Necessários De Habilitação;
- q) Análise dos Documentos Apresentados para a Contratação;
- r) Minuta De Contrato De Dispensa.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratações Municipal sobre a legalidade do certame na modalidade de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

**Da possibilidade de contratação direta**

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807/2025) – Vigência**

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Vide Decreto nº 12.807/2025**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor a ser contratado no certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 64.504,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, que o Município realizou cotação de preços, fora necessário *“Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos.”* (conforme conta no ETP), em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação.

**Do Processo De Contratação Direta Por Dispensa De Licitação**

A realização do processo de contratação direta dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

O inciso I cita o **“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

*In casu*, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Também foi apresentado o respectivo **Termo de Referência**, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço; regra de que o pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

No caso em exame, a realização de **Pesquisa De Mercado** a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, levando em conta a especialidade, foram catalogados contratos na região para o mesmo objeto, conforme anexos aos autos.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe art. 7º colacionado supra.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **Documentos Comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Após a juntada da documentação pertinente, a **Equipe Técnica Da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como a **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

No que tange à análise da **minuta do contrato** e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;  
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;  
XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

**DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual c/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**RECOMENDAÇÕES**

Requer que sejam verificadas possíveis sanções quanto a empresa, e anexos ao procedimento, como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

**DA CONCLUSÃO:**

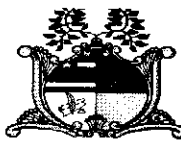
Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

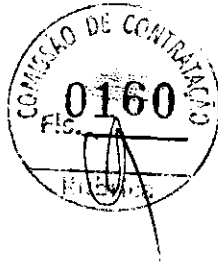
É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo /MA, aos 22 de Julho de 2026.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED**

Sítio Novo /MA, aos 22 de Julho de 2026.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MA 13.913**

**A ILMA. SRA.**  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**  
**NESTA**

*Recebi em 22/07/2026*  
*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



DILIGÊNCIAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Ref.: Dispensa nº 011/2026-SEMED  
Processo Administrativo nº 001.052/2026-SEMED  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Foram feitas as seguintes consultas quanto a empresa **PORTO DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.506.055/0001 – 52:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sítio Novo (MA), 23 de Julho de 2026.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCÊLINO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

AO ILMO. SR.  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                     |          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>35.506.055/0001-52<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                 |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>PORTO DECOR LTDA                                                                                                                                                                                                                |                           | DATA DE ABERTURA<br>13/11/2019                      |          |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PORTO DECOR                                                                                                                                                                                           |                           | PORTE<br>ME                                         |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas                                                                                                                |                           |                                                     |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados |                           |                                                     |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |          |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL<br>R. JOAQUIM PEREIRA                                                                                                                                                                                                   |                           | NÚMERO<br>226                                       |          |
| COMPLEMENTO<br>ANEXO A                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     |          |
| CEP<br>65.970-000                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>PORTO FRANCO                           | UF<br>MA |
| E-MAIL DO RESPONSÁVEL<br>PROCONTA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR                                                                                                                                                                                      |                           | TELEFONE<br>(99) 3571-9261                          |          |
| NOME FISCAL DO RESPONSÁVEL (CPF)                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                         |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/11/2019            |          |
| SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                     |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                      |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>A 10/00/00             |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 10:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|            |            |            |
|------------|------------|------------|
| RECEBUEMOS | RECEBUEMOS | RECEBUEMOS |
|------------|------------|------------|

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**

CPF: **011.777.003-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ADAILTON DOS SANTOS SOUZA, CPF 011.777.003-52, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h55min07 do dia 23/07/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AX5S NXULJX5B BA7Q

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



**CERTIDÃO**

Requerente: **PORTO DECOR LTDA**

CNPJ: **35.506.055/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PORTO DECOR LTDA**, CNPJ 35.506.055/0001-52, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h54min05 do dia 23/07/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Q8RGNVXLFTLTMR4

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 35.506.055/0001-52  
**Razão social:** PORTO DECOR LTDA  
**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA 226 ANEXO A/ CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2026 a 02/08/2026

**Certificação Número:** 2026070402166357966875

Informação obtida em 23/07/2026 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 23/07/2026

**Nº da certidão:** 12603143670

**Data de validade:** 23/09/2026

**Código de Validação:** 3453d1f07c

**NOME:** 35506055000152

**CNPJ:** 35.506.055/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

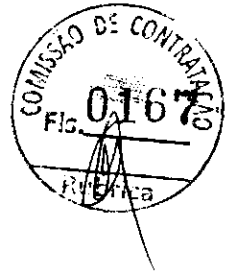
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/07/2026 10:41:24

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PORTO DECOR LTDA**  
CNPJ: **35.506.055/0001-52**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/07/2026 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.506.055/0001-52.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A62.1D78.5827.1968 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/07/2026 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.506.055/0001-52.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A62.1DDE.EE8B.9070 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Certidão nº: 63922511/2026

Expedição: 23/07/2026, às 10:43:38

Validade: 19/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.506.055/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO DECOR LTDA**  
**CNPJ: 35.506.055/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:21 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **CD8D.41DD.1CB2.19B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/07/2026 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.506.055/0001-52.**

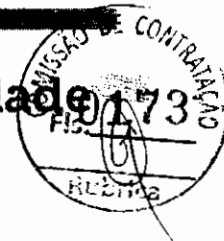
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A62.1DDE.EE8B.9070 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/07/2026 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.506.055/0001-52.**

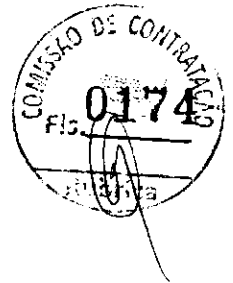
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A62.1D78.5827.1968 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO DECOR LTDA**  
**CNPJ: 35.506.055/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:21 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2026.

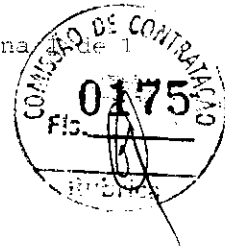
Código de controle da certidão: **CD8D.41DD.1CB2.19B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.506.055/0001-52  
Certidão n°: 63922511/2026  
Expedição: 23/07/2026, às 10:43:38  
Validade: 19/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.506.055/0001-52, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

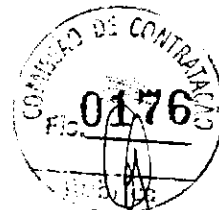
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/07/2026 10:41:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DECOR LTDA**  
CNPJ: **35.506.055/0001-52**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

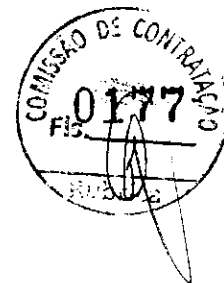
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 23/07/2026

**Nº da certidão:** 12603143670

**Data de validade:** 23/09/2026

**Código de Validação:** 3453d1f07c

**NOME:** 35506055000152

**CNPJ:** 35.506.055/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 23/07/2026 10:52:23

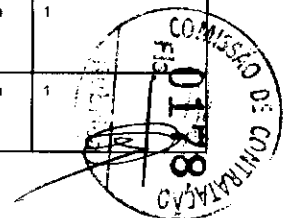
### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

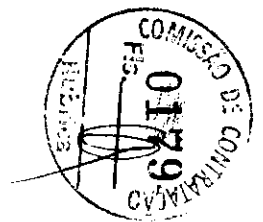
CPF / CNPJ sancionado: 01177700352

### Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO                                                               | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA                                                                                                                        | CATEGORIA SANÇÃO                                         | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
|          | CEIS     | 00.959.038/0001-96  | - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES RECREATIVAS E CARNAVALESCAS DE ALEGRETE - ASSERCAL | RS            | Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul / 1º Grau - TJRS / PORTO ALEGRE / Vara Estadual de Improbidade Administrativa - Porto Alegre/RS | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|          | CEIS     | 18.634.342/0001-29  | - INFINITY ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA ME                                      | SC            | Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina / 1º Grau - TJSC / ARMAZEM / Vara Única da Comarca de Armação                                      | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|          | CEIS     | 07.830.603/0001-60  | . Terra Azul Serviços EIRELI                                                  | CE            | Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (CE)                                                                                                     | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | 03/02/2026                   | Não se aplica  | 1          |
|          | CEIS     | 23.945.989/0001-01  | 05369212961 JOCIEL APARECIDO VOLETE                                           | PR            | Prefeitura Municipal de Pinhão/PR                                                                                                                  | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | 22/08/2024                   | Não se aplica  | 1          |
|          | CEIS     | 57.629.855/0001-01  | 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA                                          | GO            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ                                                                                                       | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|          | CEIS     | 29.781.115/0001-80  | 100 SPORTS LTDA                                                               | GO            | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE                                                                                                      | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|          | CEIS     | 11.769.223/0001-34  | 11.769.223 DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA GONCALVES                                | MG            | Receita Federal do Brasil                                                                                                                          | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | 18/03/2026                   | Não se aplica  | 1          |



| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO                                   | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA                                                                      | CATEGORIA SANÇÃO                                         | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|---------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| 1        | CEIS     | 42.041.852/0001-77  | 111 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | SP            | CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI - SP                                                                 | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
| 2        | CEIS     | 08.951.434/0001-89  | 13200478*18                                       | AM            | Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas / 1º Grau - TJAM / MANAUS / 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
| 3        | CEIS     | 14.204.521/0001-75  | 14.204.521 DEBORA PRISCILA AMORIM DA SILVA        | PB            | JUSTICA DO TRABALHO                                                                              | Suspensão                                                | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**

CPF/CNPJ: **011.777.003-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:01:00 do dia 23/07/2026 , com validade até o dia 22/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jivSUNRsJRKzGvtAoOEI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



**Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **PORTO DECOR LTDA**

CPF/CNPJ: **35.506.055/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:59:37 do dia 23/07/2026 , com validade até o dia 22/08/2026.

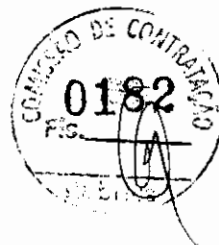
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: b9sR2W7VbGrsk57h4lz

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 131913/26

**Data da**

26/05/2026 15:44:31

**Inscrição Estadual:** 126253340

**CPF/CNPJ:** 35506055000152

**Razão Social:** PORTO DECOR LTDA

**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35719281

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

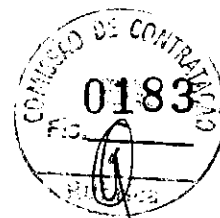
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/07/2026 10:48:00



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 052745/26

**Data da**

26/05/2026 15:45:58

**Inscrição Estadual:** 126253340

**CPF/CNPJ:** 35506055000152

**Razão Social:** PORTO DECOR LTDA

**Endereço:** RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35719281

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/07/2026 10:48:38

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 23/07/2026 10:52:23

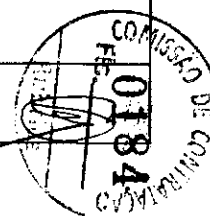
## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

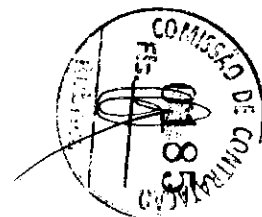
CPF / CNPJ sancionado: 35508055000152

## Consulta

| DETALHAR                                                                            | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO                                                               | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA                                                                                                                        | CATEGORIA SANÇÃO                                         | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
|    | CEIS     | 00.959.039/0001-96  | - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES RECREATIVAS E CARNAVALESCAS DE ALEGRETE - ASSERCAL | RS            | Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul / 1º Grau - TJRS / PORTO ALEGRE / Vara Estadual de Improbidade Administrativa - Porto Alegre/RS | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|    | CEIS     | 18.634.342/0001-29  | - INFINITY ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA ME                                      | SC            | Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina / 1º Grau - TJSC / ARMAZEM / Vara Única da Comarca de Armaçem                                      | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|  | CEIS     | 07.830.603/0001-60  | . Terra Azul Serviços EIRELI                                                  | CE            | Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (CE)                                                                                                     | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | 03/02/2026                   | Não se aplica  | 1          |
|  | CEIS     | 23.945.989/0001-01  | 05369212961 JOCIEL APARECIDO VOLETE                                           | PR            | Prefeitura Municipal de Pinhão/PR                                                                                                                  | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | 22/09/2024                   | Não se aplica  | 1          |
|  | CEIS     | 57.629.855/0001-01  | 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA                                          | GO            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ                                                                                                       | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|  | CEIS     | 29.781.115/0001-80  | 100 SPORTS LTDA                                                               | GO            | INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE                                                                                                      | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|  | CEIS     | 11.769.223/0001-34  | 11.769.223 DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA GONCALVES                                | MG            | Receita Federal do Brasil                                                                                                                          | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | 18/03/2026                   | Não se aplica  | 1          |



| DETALHAR                                                                          | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO                                   | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA                                                                      | CATEGORIA SANÇÃO                                         | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
|  | CEIS     | 42.041.852/0001-77  | 111 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | SP            | CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP                                                                 | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|  | CEIS     | 08.951.434/0001-89  | 13200478118                                       | AM            | Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas / 1º Grau - TJAM / MANAUS / 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA | Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |
|  | CEIS     | 14.204.521/0001-75  | 14.204.521 DEBORA PRISCILA AMORIM DA SILVA        | PB            | JUSTICA DO TRABALHO                                                                              | Suspensão                                                | Sem informação               | Não se aplica  | 1          |





# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

## AUTORIZAÇÃO



**CONSIDERANDO** que foram observadas e cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 75, inciso II, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de promover melhorias na infraestrutura das unidades pertencentes ao Município de Sítio Novo/MA, mediante o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação visa garantir melhores condições de conforto térmico, controle da luminosidade, preservação do mobiliário e dos equipamentos, além de contribuir para a organização e estética dos ambientes utilizados por alunos, professores, servidores e demais usuários dos prédios públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade da contratação, bem como os elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a solução apresentada se demonstrou técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a existência de previsão orçamentária para suporte das despesas decorrentes da futura contratação;

**CONSIDERANDO** que a empresa a ser contratada demonstra aptidão técnica e operacional para execução do objeto, possuindo experiência compatível com o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, bem como capacidade para atender às exigências da Administração;

**CONSIDERANDO** que a empresa preenche os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação vigente, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento dos prédios públicos municipais;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Diante do exposto, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o competente procedimento administrativo visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nos termos e condições estabelecidos nos autos, para contratação da empresa **PORTO DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.506.055/0001-52, com sede na Rua Joaquim Pereira, nº 226, Anexo A, Centro, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 29 de Julho de 2026.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal